DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026 **Ano VI | Edição nº 903** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Poder Legislativo 4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4
Audiência Pública 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência
CNPJ 44.430.429/0001-94
Rua Arthur Lino de Alencar, 01 - Centro
Telefone: (18) 3744-9990
Site: www.novaindependencia.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência
CNPJ 55.752.042/0001-70
Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro
Telefone: (18) 3744-1300
Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

18 3744-9990 CNPJ 44.430.429/0001-94

DECRETO Nº 59 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Estabelece o Centro de Convivência do Idoso como sede do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.674, de 10 de maio de 2024, em seu art. 12, atribui à Secretaria Municipal de Assistência Social o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;

CONSIDERANDO que o Conselho funciona provisoriamente em dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sem espaço próprio para suas reuniões, sua secretaria e a guarda de seu acervo e de seus equipamentos;

CONSIDERANDO a conclusão da obra do Centro de Convivência do Idoso, imóvel público municipal construído para abrigar as ações da política municipal da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Programa EquipaDH+, regulamentado pela Portaria MDHC nº 1.190/2026, e a necessidade de que os bens doados sejam instalados e utilizados na unidade em que o Conselho efetivamente funciona;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA
O TRABALHO VAI CONTINUAR!
GESTÃO: 2025 / 2028

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como sede do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, criado pela Lei Municipal nº 1.674, de 10 de maio de 2024, o Centro de Convivência do Idoso, imóvel público municipal situado à Rua Santa Maria nº 500, bairro Centro, Nova Independência -SP, cadastro municipal nº290, destinado às ações da política municipal da pessoa idosa.

Art. 2º Funcionarão na sede de que trata o art. 1º a secretaria do Conselho, suas reuniões ordinárias e extraordinárias, o arquivo de atas, resoluções e processos e as atividades promovidas pelo colegiado junto à pessoa idosa.

18 99705-2368 secretaria@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-041 - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

18 3744-9990 CNPJ 44.430.429/0001-94

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social prover ao Conselho, na sede de que trata o art. 1º, o apoio técnico-administrativo necessário ao seu funcionamento, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 1.674/2024.

Art. 4º Os bens e equipamentos doados ao Município no âmbito do Programa EquipaDH+, com destinação ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso, serão recebidos, instalados e utilizados na sede de que trata o art. 1º, sob a guarda da secretaria do Conselho.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Independência, **23 de outubro de 2026**.

FERNANDO MACCHI SANTANA:10711778850

Assinado de forma digital por FERNANDO MACCHI SANTANA:10711778850
Dados: 2026.10.23 15:58:05 -03'00'

FERNANDO MACCHI SANTANA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA INDEPENDÊNCIA
O TRABALHO VAI CONTINUAR!
GESTÃO: 2025 / 2028

18 99705-2368 secretaria@novaindependencia.sp.gov.br
Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-041 - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

Edital de Convocação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO DA LEI ORGÂNICA (Portaria nº 09/2026)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

O Vereador **Ângelo César Carmona**, Presidente da Comissão Especial para Revisão da Lei Orgânica do Município de Nova Independência, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o deliberado na Reunião de Instalação desta Comissão, **CONVOCA** a população de Nova Independência, autoridades locais, representantes da sociedade civil organizada, sindicatos, associações e demais interessados para participarem das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** que têm por objeto colher subsídios, informações e propostas para o processo de Revisão Geral da Lei Orgânica Municipal.

As audiências ocorrerão conforme o seguinte cronograma e pauta temática:

Audiência	Data	Horário	Local	Tema Central
2ª	**29/09/2026**	19h00	Plenário da Câmara Municipal	Políticas Públicas: Saúde, Educação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
3ª	**27/10/2026**	19h00	Plenário da Câmara Municipal	Orçamento, Tributação, Transparência e Controle da Gestão Pública.

DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO:

1. A participação é aberta a todos os cidadãos e cidadãs.

2. Os interessados em fazer uso da palavra durante as audiências deverão se inscrever em lista própria, disponível no local, a partir das 18h30.

3. O tempo para cada manifestação oral será de 3 (três) minutos, podendo ser ajustado pelo Presidente da Comissão conforme o número de inscritos, para garantir a participação do maior número de pessoas.

4. Sugestões por escrito poderão ser protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal, em envelope endereçado à Comissão Especial, até o dia 30 de outubro de 2026, ou enviadas para o e-mail:cmnindependencia@uol.com.br (a/c Comissão Especial elaboração da Lei Orgânica).

A realização das audiências públicas atende aos princípios da publicidade, da transparência e da gestão democrática, assegurando que a revisão da norma mais importante do município reflita os anseios de sua população.

Publique-se e dê-se ampla divulgação.

Nova Independência, 01 de setembro de 2026.

ANGELO CÉSAR CARMONA
Presidente da Comissão

.....